



PROJETO DE LEI Nº 168 / 2011

PROCESSO AL 1527 / 2011

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL GESSIVALDO ISAIAS

RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO FÉLIX

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Relatoria nos termos formais do Regimento Interno, para o fim de emitir parecer conforme o mesmo diploma legal, a proposição em epígrafe que *Dispõe sobre o cancelamento de inscrição junto ao cadastro de contribuintes do ICMS, dos estabelecimentos que comercializem produtos falsificados, adulterados, contrabandeados ou de origem duvidosa dentro do Estado do Piauí.*

A proposição passa por esta Comissão de Constituição e Justiça, para se verificar sua legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

II – PARECER

Tratam-se os autos do Processo AL-1527/2011, cujo teor expõe acerca do Projeto de Lei nº 168/2011, de autoria do Deputado Gessivaldo Isaías, que *Dispõe sobre o cancelamento de inscrição junto ao cadastro de contribuintes do ICMS, dos estabelecimentos que comercializem produtos falsificados, adulterados, contrabandeados ou de origem duvidosa dentro do Estado do Piauí.*

O presente Projeto é prevenir e impedir os incalculáveis prejuízos para o Piauí, com a comercialização de produtos falsificados, adulterados, contrabandeados e similares, visto que as mercadorias legalmente produzidas, vem perdendo importante espaço em nossa economia, gerando queda na arrecadação e desemprego. Se não bastasse, esses produtos causam grandes prejuízos aqueles consumidores desavisados, que adquirem produtos sem garantias, muitas vezes defeituosos e que põem em risco a saúde de quem os utiliza.

Depois de analisada, notadamente a matéria é constitucional, legal e obediente à boa técnica legislativa.



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

III – VOTO DO RELATOR

Segundo as normas regimentais desta Casa Legislativa, a proposição em análise colocada à apreciação desta Comissão, deverá seguir seu trâmite normal no processo legislativo.

Face ao exposto, sou **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 168/2011 (Processo AL-1527/ 2011), de autoria do Deputado Estadual Gessivaldo Isaías.

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir, depois de apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos:

() Pelo **ACATAMENTO** do Voto do Relator;

() Pela **REJEIÇÃO** do Voto do Relator;

Rúbrica conjunta

APROVADO A UNANIMIDADE
em 17 / 12 / 13
Presidente da Comissão de
Justiça e Defesa
Consumidor

Sala das Comissões Técnicas
Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

Teresina (PI), ____ de Dezembro de 2013

Antonio Félix
DEPUTADO ANTONIO FÉLIX
RELATOR

Assinaturas de membros da Comissão